

LEI Nº1345 DE 23 DE ABRIL DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER DESPESAS COM A  
COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesas com pagamento de almoço, até o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para os funcionários municipais, pela passagem do Dia do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal